EDITAL

1ª edição 2024 | Programa Multiplica SP #Professores Processo Seletivo Professor Multiplicador (Edital nº 02/2024)



RETIFICAÇÕES

5º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

1ª EDIÇÃO 2024 I PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES - PROCESSO SELETIVO PROFESSOR MULTIPLICADOR (EDITAL Nº 02/2024)

A EFAPE retifica o Edital nº 02/2024 de Processo Seletivo de Professor Multiplicador, Edital publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE 21/11/2023), conforme segue:

1. Item 14 - Do Cronograma

Onde se lê:

Ação	Período de realização
Classificação Final	A partir das 10h do dia 30/01/2024
Convocação e alocação nas turmas	A partir das 10h do dia 08/02/2024
Assinatura do Instrumento Contratual	A partir das 10h do dia 17/02/2024

Leia-se:

Ação	Período de realização
Classificação Final	A partir das 10h do dia 30/01/2024
Convocação (site Multiplica)	A partir das 15h do dia 14/02/2024
Alocação nas turmas	A partir das 15h do dia 15/02/2024
Assinatura do Instrumento Contratual	A partir das 10h do dia 19/02/2024

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Retificação. São Paulo, 08/02/2024.



4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

1ª EDIÇÃO 2024 I PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES – **PROCESSO SELETIVO PROFESSOR MULTIPLICADOR (EDITAL № 02/2024)**

A EFAPE retifica o Edital nº 02/2024 de Processo Seletivo de Professor Multiplicador, Editalpublicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE 21/11/2023), conforme segue:

1. Item 3 – Das Vagas

- Onde se lê a letra g, no item 3.2:
- 3.2 As vagas serão contempladas por componente curricular, área de conhecimento, etapa deensino ou função e/ou nas temáticas conforme abaixo:

[...]

g. Ensino Médio - Itinerários Formativos: Educação Financeira; Projeto de Vida; Aceleração para Vestibular; Redação e Leitura; Empreendedorismo; Biotecnologia; Química Aplicada; Liderança; Oratória; Geopolítica; Filosofia e Sociedade Moderna; Arte e Mídias Digitais; Tecnologia/Robótica.

Leia-se:

3.2 As vagas serão contempladas por componente curricular, área de conhecimento, etapa deensino ou função e/ou nas temáticas conforme abaixo:

[...]

g. Ensino Médio - Itinerários Formativos: Educação Financeira; Projeto de Vida; Aceleração para Vestibular; Redação e Leitura; Empreendedorismo; Biotecnologia; Química Aplicada; Liderança; Oratória; Geopolítica; Filosofia e Sociedade Moderna; Arte e Mídias Digitais;

2. Item 10 - Etapa 4 - Convocação dos aprovados e alocação de turmas

Onde se lê:

- 10.2 São pré-requisitos para a convocação:
 - I Possuir cadastro no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados eMunicípios (SIAFEM);
 - II Constar regularidade junto ao Cadin Estadual;

Leia-se:

10.2 É pré-requisito para a convocação Constar regularidade junto ao Cadin



3. Item 13 - Do desligamento do Programa

Acrescenta-se a letra (f) no item 13.2, conforme descrito a seguir:

13.2 O Professor Multiplicador poderá ser desligado do "Programa Multiplica SP #Professores",

nas seguintes situações:

[...]

(f) inviabilidade de cadastro no SIAFEM, devido a não fornecimento de conta corrente detitularidade única no Banco do Brasil no prazo solicitado.

4. Item 14 - Do

Cronograma Onde se lê:

Ação	Período de realização	
Resultado Final	A partir das 10h do dia 23/01/2024	

Leia-se:

Ação	Período de realização
Classificação Final	A partir das 10h do dia 30/01/2024
Convocação e alocação nas turmas	A partir das 10h do dia 08/02/2024
Assinatura do Instrumento Contratual	A partir das 10h do dia 17/02/2024

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Retificação.

São Paulo, 07/02/2024.



3º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

1ª EDIÇÃO 2024 I PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES - **PROCESSO SELETIVO PROFESSOR MULTIPLICADOR (EDITAL № 02/2024)**

A EFAPE retifica o Edital nº 02/2024 de Processo Seletivo de Professor Multiplicador publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE 21/11/2023) conforme segue:

1. Item 3 - Das Vagas

Acrescenta-se a letra g, no item 3.2:

- 3.2 As vagas serão contempladas por componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas conforme abaixo:
 - a. Anos Iniciais: Ciclo 1º ao 3º ano Alfabetização; Ciclo 4º e 5º anos Aprofundamento; Arte; Educação Física e Língua Inglesa.
 - b. Anos Finais: Arte; Ciências; Educação Física; Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Matemática.
 - c. Ensino Médio: Arte; Biologia; Educação Física; Física; Filosofia; Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa; Matemática; Química e Sociologia.
 - d. Educação Antirracista.
 - e. Educação Especial para Especializados.
 - f. Educação Especial para Regentes.
 - g. Ensino Médio Itinerários Formativos: Educação Financeira; Projeto de Vida; Aceleração para Vestibular; Redação e Leitura; Empreendedorismo; Biotecnologia; Química Aplicada; Liderança; Oratória; Geopolítica; Filosofia e Sociedade Moderna; Arte e Mídias Digitais; Tecnologia/Robótica.

2. Item 10 - Etapa 4 - Convocação dos aprovados e alocação de turmas

Onde se lê:

- 10.3 Mediante convocação, o Professor Multiplicador poderá confirmar ou alterar a temática indicada no momento de inscrição de que trata o item 7.5
 - 10.3.1 Caso o Professor opte por componente (item a, b, ou c do item 3.2), apenas poderá escolher aquela que tem habilitação ou qualificação, conforme consta na SED, e no qual tenha aulas atribuídas no 1º semestre de 2024.

Leia-se:

10.3 Mediante convocação, o Professor Multiplicador poderá confirmar ou alterar a temática indicada no momento de inscrição de que trata o item 7.5



10.3.1 Caso o Professor opte por componente ou itinerários formativos (temas descritos nos itens a, b, c ou g, do item 3.2), apenas poderá escolher aquela que tem habilitação ou qualificação, conforme consta na SED, e no qual tenha aulas atribuídas no 1º semestre de 2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

1º EDIÇÃO 2024 I PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES – **PROCESSO SELETIVO PROFESSOR MULTIPLICADOR (EDITAL Nº 02/2024)**

A EFAPE retifica o Edital nº 02/2024 de Processo Seletivo de Professor Multiplicador publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE 21/11/2023) conforme segue:

Item 6 – Dos Requisitos para

participação REVOGA-SE o item 6.1.5,

a seguir:

6.1.5 Não acumular cargos.

- 2. Item 10 Etapa 4 Convocação dos aprovados e alocação de turmas Onde se lê:
- 10.1 Os aprovados serão convocados por meio de Edital de convocação, mediante ordem de classificação no processo seletivo e previsão de turmas por temática.

Leia-se:

Os aprovados serão convocados por meio de Edital de convocação, mediante ordem de classificação no processo seletivo; previsão de turmas por temática; distribuição das respectivas turmas, sendo elas em Tempo Parcial ou no Programa de Ensino Integral, conforme conveniência e oportunidade da EFAPE.

São Paulo, 15/12/2023



1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

1ª EDIÇÃO 2024 I PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES – **PROCESSO SELETIVO PROFESSOR MULTIPLICADOR (EDITAL № 02/2024)**

A EFAPE retifica o Edital nº 02/2024 de Processo Seletivo de Professor Multiplicador publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE 21/11/2023) conforme segue:

Item 4 – Da atuação do Professor Multiplicador, carga

horária e turmas Onde se lê:

4.1.13 A turma atribuída ao Professor Multiplicador será composta por aproximadamente, 15 (dez) cursistas.

Leia-se:

4.1.13 A turma atribuída ao Professor Multiplicador será composta por, aproximadamente, 15 (quinze) cursistas.

2. Item 8 - Da Etapa 2 -

Avaliação Onde se lê:

8.5 Será considerado aprovado, na Prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta porcento) da pontuação, equivalente a 05 pontos, no total de questões da avaliação.

Leia-se:

8.5 Será considerado aprovado, na Prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta porcento) da pontuação, equivalente a 10 pontos, no total de questões da avaliação.

Acrescenta-se o item 8.5.1, a seguir:

8.5.1 O candidato do presente edital que participou da 1ª Edição/2023 do Programa Multiplica SP como Professor Multiplicador, apto à certificação, conforme regulamento do curso, e obtiver no mínimo 50% (cinquenta porcento) da nota da avaliação desta Edição, o equivalente a 10 (dez) pontos, receberá o acréscimo de 05 (cinco) pontos na pontuação final.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 23/11/2023

Assinam DEPEC e Coordenação EFAPE



EDITAL

1ª edição 2024 | Programa Multiplica SP #Professores – Processo Seletivo Professor Multiplicador (Edital nº 02/2024)

Considerando-se a Resolução SEDUC-SP nº 49, de 10/11/2023, publicada no Diário Oficial em 13/11/2023, a Coordenação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) torna público o presente edital.

1. Das disposições Preliminares

- 1.1 O presente edital visa estabelecer o processo de seleção de caráter classificatório e eliminatório, e composição de cadastro reserva de Professores em sala de aula para atuação como Professor Multiplicador, ao longo do primeiro semestre de 2024, no Programa Multiplica SP #Professores.
- 1.2 O Professor Multiplicador será retribuído pela prestação de serviço autônomo de tutoria sob forma de hora-aula para atuação no Programa;
- 1.3 Atendidos os critérios de frequência e aproveitamento estipulados em regulamento, as formações recebidas pelo Professor Multiplicador poderão ser certificadas, sendo passível de utilização para fins de evolução funcional.
- 1.4 A organização e aplicação do processo seletivo ficará a cargo da EFAPE.
- 1.5 O processo de seleção do Professor Multiplicador será composto pelas seguintes etapas:
- (a) Etapa 1 Inscrição no Processo Seletivo.
- (b) Etapa 2 Avaliação.
- (c) Etapa 3 Resultado e Classificação Final.
- (d) Etapa 4 Convocação e alocação nas turmas.
- (e) Etapa 5 Assinatura do instrumento contratual

2. Do Programa

- 2.1. O Programa Multiplica SP #Professores tem como objetivo:
 - 2.1.1. Promover um conjunto de ações formativas de trabalho colaborativo entre pares que atuam no mesmo componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino, e a partir do interesse nas temáticas: Educação Especial e Educação Antirracista;
 - 2.1.2. Oferecer edições contínuas para melhoria das práticas docentes e do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes em sala de aula;
 - 2.1.3. Ofertar formação continuada em serviço, autorizada pelo Secretário da Pasta, homologada e certificada pela EFAPE.
- 2.2 Em sua estrutura, o Programa Multiplica SP #Professores contará com a participação dos profissionais:
 - 2.2.1. Formador EFAPE: é o técnico do Centro de Formação e
 Desenvolvimento Profissional dos Professores da Educação Básica
 CEFOP, responsável pela elaboração da pauta formativa, formação,
 orientação, mediação e pelo acompanhamento das ações realizadas pelo
 Formador DE.
 - 2.2.2. Formador DE: é o Professor Especialista em Currículo participante das formações mediadas pelo Formador EFAPE e responsável pela formação, orientação, mediação e pelo acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Multiplicador.
 - 2.2.3. Professor Multiplicador: é o professor que atua em sala de aula na rede estadual de educação, participante das formações mediadas pelo Formador DE e responsável pela formação, orientação, mediação e pelo acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Cursista.

2.2.4. Professor Cursista: é o professor que atua em sala de aula na rede estadual de educação, participante das formações mediadas pelo Professor Multiplicador.

3. Das vagas

- 3.1 Serão disponibilizadas até 1.000 (mil) vagas para os candidatos habilitados e classificados.
- 3.2 As vagas serão contempladas por componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas conforme abaixo:
 - a. Anos Iniciais: Ciclo 1º ao 3º ano Alfabetização; Ciclo 4º e 5º anos Aprofundamento; Arte; Educação Física e Língua Inglesa.
 - b. Anos Finais: Arte; Ciências; Educação Física; Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Matemática.
 - c. Ensino Médio: Arte; Biologia; Educação Física; Física; Filosofia; Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa; Matemática; Química e Sociologia.
 - d. Educação Antirracista.
 - e. Educação Especial para Especializados.
 - f. Educação Especial para Regentes.
 - 3.3 Para as vagas do tema "d" Educação Antirracista, é recomendável, porém não obrigatório, que os candidatos já tenham desenvolvido projetos e/ou atividades curriculares a nível de Unidade Escolar, e/ou participado de formações acerca da temática étnico-racial e/ou de perspectivas indígenas e/ou negras.
 - 3.4 As vagas dos temas "e" Educação Especial para Professores Especializados e "f" Educação Especial para Professores Regentes deverão ser preenchidas por candidatos que atuam na Educação Especial: no Atendimento Educacional Especializado - AEE - Sala de Recursos e/ou Itinerância;

- 3.5 Os habilitados que não forem convocados, serão mantidos em cadastro reserva, para fins de substituição dos Professores Multiplicadores desligados, caso necessário.
- 3.6 A participação no processo seletivo deste edital não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à EFAPE/SEDUC-SP o direito de proceder ao chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade deste edital.

4. Da atuação do Professor Multiplicador, Carga Horária e turmas

- 4.1 O Professor Multiplicador deverá dispor, semanalmente, de 3h45/relógio (três horas e quarenta e cinco minutos), divididos em:
- I 2 (duas) horas-aulas (equivalente a 1h30/relógio consecutivas) para participação em formação remota e síncrona ministrada pelo Formador DE;
- II 1 (uma) hora-aula (equivalente a 45 minutos) de estudo e planejamento de tutoria, por turma atribuída;
- III 2 (duas) horas-aulas (equivalente a 1h30/relógio consecutivas) para ministrar as formações remotas e síncronas para os Professores Cursistas, por turma atribuída.
- 4.2 A atuação do Professor Multiplicador no Programa será realizada em conformidade com o disposto no Anexo I do presente edital.
- 4.3 Os encontros formativos entre o Formador DE e o Professor Multiplicador de que trata o inciso I do item 4.1 serão realizados em horário previamente determinado pela EFAPE, o qual poderá, ou não, coincidir com o horário de Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC)/Atividade Pedagógica de Caráter Formativo ofertados pela EFAPE.
- 4.4 As atividades de que trata o item 4.3 são equivalentes à realização das Atividades Pedagógicas de Caráter Formativo/Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo ATPC fornecidas pela EFAPE e, portanto, parte integrante da carga horária regular de trabalho do professor.

- 4.5 As atividades de estudo e planejamento de que trata o inciso II do item 4.1 e os encontros formativos entre o Professor Multiplicador e o Professor Cursista de que trata o inciso III do item 4.1 deverão ser realizados em horário diverso à jornada regular de trabalho, sendo o encontro formativo realizado em horário previamente determinado pela EFAPE.
- 4.6 É vedada a realização de qualquer atividade do Programa Multiplica durante as aulas de interação com estudantes, Horário de Estudos do Programa PEI.

4.7 A EFAPE definirá os horários:

- (a) Da formação que o Professor Multiplicador receberá do Formador DE;
- (b) Da formação que o Professor Multiplicador ministrará ao Professor Cursista.
- 4.8 As turmas e horários de atuação serão atribuídos aos classificados na Etapa
- 4 Convocação e alocação nas turmas.
- 4.9 Após início da oferta do curso, não haverá remanejamento nem abertura de novos horários de formação.
- 4.10 Ao docente de unidade escolar de tempo parcial que atuar como Professor Multiplicador serão atribuídas até 2 (duas) turmas de Professores Cursistas.
- 4.11 Ao docente designado no Regime de Dedicação Exclusiva (RDE) do Programa Ensino Integral (PEI) será atribuída apenas 1 (uma) turma de Professor Cursista.
- 4.12 Para fins de atribuição de turmas, dentro do Programa, serão considerados os dados constantes na plataforma Secretaria Escolar Digital SED sendo de inteira responsabilidade do docente solicitar e acompanhar a atualização dos mesmos.
- 4.13 A turma atribuída ao Professor Multiplicador será composta por, aproximadamente, 15 (dez) Cursistas.
- 4.14 As turmas com menos de 5 (cinco) participantes poderão ser encerradas e os cursistas remanejados para outras turmas.

4.15 O Professor Multiplicador não poderá atuar como Professor Cursista por ser responsável pela formação, orientação, mediação e pelo acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Cursista que atua em sala de aula.

5. Das Atribuições do Professor Multiplicador

- 5.1 Promover a formação entre pares, por meio de tutoria, durante as aulas gravadas e síncrona, com o Professor Cursista, de forma a aprimorar o processo de ensino e aprendizagem.
- 5.2 Participar das ações formativas remota e síncrona propostas pelo Formador DE durante a execução do Programa;
- 5.3 Mediar as ações de formação continuada de modo remoto, durante as aulas síncronas, com a câmera aberta, visando à plena identificação e participação;
- 5.4 Orientar os Professores Cursistas sobre a dinâmica das ações de formação continuada e acompanhar o desenvolvimento das atividades durante as aulas síncronas;
- 5.5 Responder as dúvidas pedagógicas sobre a formação dos Professores Cursistas e emitir devolutivas das atividades durante as aulas síncronas;
- 5.6 Mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo das pautas formativas, bem como acompanhar e dar feedback/feedforward das atividades propostas, conforme o Documento de Orientação e Estudo, regulamento e outros materiais produzidos pela EFAPE.
- 5.7 Orientar e avaliar as atividades propostas conforme orientações e materiais do Programa, durante as aulas síncronas;
- 5.8 Acompanhar a frequência e a avaliação dos Professores Cursistas e realizar ações de engajamento, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades desses professores, durante as aulas síncronas;
- 5.9 Registrar nas turmas da plataforma virtual as agendas de trabalho, o acompanhamento das atividades, a disponibilização de materiais de apoio para

- os Professores Cursistas, bem como as gravações dos encontros formativos, mantendo a plataforma organizada e atualizada;
- 5.10 Atender e responder às solicitações do Formador EFAPE e do Formador DE dentro do prazo solicitado;
- 5.11 Comunicar antecipadamente ao Formador DE sobre qualquer impedimento de manter as atividades formativas;
- 5.12 Comunicar e oficializar ao Formador DE sobre a sua desistência, formalizando pelos meios institucionais do "Programa Multiplica SP #Professores".
- 5.13 Comunicar e oficializar ao Formador DE sobre a desistência de Professor Cursista, formalizando pelos meios institucionais do "Programa Multiplica SP #Professores".

6. Dos Requisitos para participação

- 6.1 São requisitos cumulativos para a participação neste processo seletivo:
- 6.1.1 Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade (integrante da categoria "A" ou "F").
- 6.1.2 Estar em exercício na sala de aula como professor da rede estadual de ensino de São Paulo, no mesmo componente e na mesma etapa de ensino escolhidos para atuação como Professor Multiplicador.
- 6.1.3 Não estar em procedimento de aposentadoria.
- 6.1.4 Ter disponibilidade para atuar no Programa Multiplica SP #Professores conforme horários definidos pela EFAPE;
- 6.1.5 Não acumular cargos.
- 6.1.6 Não estar contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

7. Da Etapa 1 - Inscrições

- 7.1 A inscrição se dará por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED) (https://sed.educacao.sp.gov.br), no período de 21/11/2023 até 20/12/2023.
- 7.2 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas legais pertinentes em eventuais avisos, retificações e instruções específicos acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3 O candidato é responsável pelas informações registradas no cadastro de inscrição, bem como da atualização de seus dados pessoais e funcionais na plataforma SED e demais plataformas oficiais da SEDUC SP.
- 7.4 Ao final da inscrição e realização da avaliação no CMSP, será possível consultar o comprovante de efetivação na plataforma SED.
- 7.5 No formulário de inscrição, o Professor Multiplicador deverá registrar o tema para o qual tenha interesse em atuar, conforme as vagas ofertadas no item 3.2.
 - 7.5.1 Caso o candidato opte por componente (item a, b, ou c do item 3.2), apenas pode escolher aquela que tem habilitação ou qualificação, conforme consta na SED, e venha a ter aulas atribuídas no 1º semestre de 2024.

8. Da Etapa 2 - Avaliação

- 8.1 A avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na plataforma do CMSP (aplicativo ou web) no período de 22/11/2023 até 21/12/2023.
- 8.2 Para realizar a avaliação, o candidato deverá acessar o CMSP > clicar em turmas > Processo Seletivo Multiplica > Clicar na turma disponível > Provas eAtividades.
- 8.3 A avaliação será composta por 10 (dez) questões objetivas com pontuação distinta, indicada em cada questão, totalizando 20 (vinte) pontos.
 - 8.3.1 A avaliação dos candidatos aos temas: Educação Especial Antirracista, Educação Especial para Especializados e Educação

- Especial para Regentes terá 03 (três) questões específicas, com pontuação distinta, indicada em cada questão.
- I. A pontuação distinta a que se refere o item 9.4 se dará da seguinte forma:
- Peso 2,4 (3 questões): as questões dizem respeito aos fundamentos do Programa Multiplica SP #Professores e/ou das temáticas da Educação Antirracista e Educação Especial, tendo maior grau de complexidade.
- Peso 2,0 (1 questão): a questão diz respeito ao papel do Professor

 Multiplicador no Programa Multiplica SP# Professores, tendo
 médio grau de complexidade.
- Peso 1,8 (6 questões): as questões dizem respeito às práticas docente e formativa, tendo menor grau de complexidade.
- 8.5 Será considerado aprovado, na Prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação, equivalente a 05 pontos, no total de questões da avaliação.
- 8.6 Os candidatos aos temas: Educação Antirracista; Educação Especial para Especializados e Educação Especial para Regentes, que não pontuarem nas questões específicas serão desclassificados.
- 8.7 Em caso de anulação de questão da avaliação, será atribuída pontuação para todos os participantes.
- 8.8 A nota obtida na avaliação poderá ser verificada, por meio do CMSP (aplicativo ou web), no dia subsequente ao encerramento do cronograma de prova.
- 8.9 A bibliografia básica indicada para a avaliação deverá ser consultada no Anexo III deste edital.

9. Etapa 3 - Resultado e Classificação final

9.1 A pontuação final terá como limite 20 (vinte) pontos e corresponderá à pontuação obtida na Etapa 2- Avaliação.

- 9.2 Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que sucessivamente:
 - 9.2.1 Tiver participado como Professor Multiplicador e, de acordo com "Edital EFAPE 05/2023", ter obtido aproveitamento de 75% de frequência.
 - 9.2.2 Tiver participado como Cursista e de acordo com "Edital EFAPE 05/2023" ter obtido aproveitamento de 75% de frequência.
 - 9.2.3 Tiver maior tempo de atuação na rede estadual paulista;
 - 9.2.4 Tiver maior idade no momento de divulgação da classificação.
- 9.3 O resultado do processo seletivo será publicado em ordem de classificação previsto para o dia 23/01/2023, na plataforma Secretaria Escolar Digital SED.
- 9.4 Após divulgação da Classificação Final, os candidatos terão 2 (dois) dias úteis, para interposição de recurso, por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital SED.
- 9.5 O cadastro reserva será composto pelos candidatos aprovados na Etapa 2, podendo ser convocados para preenchimento de vagas abertas durante a vigência do edital, até o encerramento do Programa no primeiro semestre de 2024.

10. Etapa 4 - Convocação dos aprovados e alocação de turmas

- 10.1 Os aprovados serão convocados por meio de Edital de convocação, mediante ordem de classificação no processo seletivo e previsão de turmas por temática.
- 10.2 São pré-requisitos para a convocação:
- I Possuir cadastro no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM);
- II Constar regularidade junto ao Cadin Estadual;
- 10.3 Mediante convocação, o Professor Multiplicador poderá confirmar ou alterar a temática indicada no momento de inscrição de que trata o item 7.5

- 10.3.1 Caso o Professor opte por componente (item a, b, ou c do item 3.2), apenas poderá escolher aquela que tem habilitação ou qualificação, conforme consta na SED, e no qual tenha aulas atribuídas no 1º semestre de 2024.
- 10.4 Mediante determinações do Edital de convocação e do item 4.7, o candidato deverá indicar a(s) sua(s) opção(ões) de dia e horário para participação para as turmas abaixo indicadas, conforme a disponibilidade indicada no sistema pela EFAPE:
- a. turma de formação junto ao Formador DE, como participante
- b. turma de formação junto ao Professor cursista, como Professor Multiplicador
- 10.5 As preferências dos candidatos serão consideradas, porém a EFAPE poderá solicitar atendimento a horários específicos conforme à sua necessidade.
- 10.6 Caso a turma de Professores Cursistas não atinja a quantidade mínima de inscritos, os Professores Multiplicadores serão remanejados e, não havendo esta possibilidade, desligados do Programa.

11. Etapa 5 – Assinatura do Instrumento contratual

- 11.1 O Professor Multiplicador convocado estará apto para assinatura do instrumento contratual mediante confirmação das turmas para atuação no Programa Multiplica SP #Professores.
- 11.2 O docente será contratado para atuar no Programa Multiplica SP #Professores, sendo retribuído pela prestação de serviço autônomo de tutoria sob a forma de hora-aula, nos termos do inciso III do artigo 2º do Decreto 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto 62.109 de 15 de julho de 2015.
- 11.3 A retribuição corresponderá às seguintes atividades semanais, nos termos do Anexo II:
 - I 1 (uma) hora-aula (equivalente a 45 minutos) de estudo e planejamento de tutoria, por turma atribuída;

- III 2 (duas) horas-aulas (equivalente a 1h30/relógio consecutivas) para ministrar as formações remotas e síncronas para os Professores
 Cursistas, por turma atribuída.
- 11.4 É pré-requisito para a assinatura do contrato, o registro em sistema dos dados bancários (agência e conta corrente), do Banco do Brasil.
 - 11.4.1 A conta corrente indicada não pode ser conta salário, conjunta e/ou poupança.

12. Do pagamento dos serviços prestados

- 12.1 O pagamento se dará mediante ateste dos serviços prestados, por meio de ordem bancária em conta corrente pessoal indicada pelo Professor Multiplicador.
- 12.2 A efetivação do pagamento pelos setores de execução financeira da SEDUC-SP somente ocorrerá mediante a comprovação através das gravações das horas-aula de serviços prestados e após a validação da área gestora do programa.
- 12.3 Por ocasião do pagamento, poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições sociais sobre ele incidentes, nos termos da legislação tributária e previdenciária vigente, em cada Município.
- 12.4 O Professor Multiplicador com irregularidades junto ao Cadin Estadual ficará impedido de receber o pagamento até sua efetiva regularização e comunicação formal à EFAPE.
- 12.5 O Professor Multiplicador que, mediante ausência, for substituído em algum encontro formativo, não fará jus a remuneração referente ao encontro formativo do respectivo dia.
- 12.6 A retribuição corresponderá às aulas executadas nos termos do Anexo II, conforme a descrição abaixo:
- (I) O valor da hora-aula será calculado mediante a aplicação do coeficiente 0,40 sobre a Unidade Básica de Valor (UBV) vigente para atuação como tutor nas aulas de interação com cursista.

- (II) A prestação de serviço será realizada, de forma remota síncrona com Professores Cursista e assíncrona em relação ao estudo e planejamento.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do docente o registro, a conferência e a atualização dos dados bancários.
- 12.8 A EFAPE realizará o monitoramento para ateste da realização dos serviços prestados pelo Professor Multiplicador, para fins de pagamento.

13. Do desligamento do Programa

- 13.1 O Professor Multiplicador poderá solicitar, a qualquer tempo, sua saída do Programa Multiplica SP #Professores, por meio de canal institucional, mediante justificativa.
- 13.2 O Professor Multiplicador poderá ser desligado do "Programa Multiplica SP #Professores", nas seguintes situações:
- (a) afastamentos ou licenças, por período ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias, exceto licença-gestante e paternidade;
- (b) descumprimento de normas do "Programa Multiplica SP #Professores", assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;
- (c) não atendimento à convocação para realização de atividades referentes ao Programa Multiplica SP #Professores;
- (d) eventual encerramento de turma(s) em decorrência da falta ou remanejamento de Cursistas inscritos no Programa;
- (e) não abertura de turmas em decorrência do não atendimento ao número mínimo de Cursistas inscritos na respectiva turma;

14. Do Cronograma

14.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Período de realização	
Período de inscrições	Início: 21/11/2023 - 10h; Término: 20/12/2023 - 23h59.	
Realização da prova objetiva (Fase 1)	Início: 22/11/2023 – 8h; Término: até 21/12 /2023, às 23h59.	
Divulgação do gabarito da prova objetiva	A partir das 10h do dia 22/12/2023	
Divulgação do resultado preliminar	A partir das 10h do dia 16/01/2023.	
Apresentação de recurso da Fase 1 – Prova objetiva	A partir das 10h do dia 17/01/2024 até as 17h do dia 18/01/2024.	
Resultado Final	A partir das 10h do dia 23/01/2024	

14.2 O cronograma e os demais itens deste edital poderão sofrer ajustes, a critério da EFAPE, devendo o Professor Multiplicador ficar atento à página do Programa Multiplica SP #Professores, no site da EFAPE.

15. Das Disposições Finais

- 15.1 Dúvidas relativas ao Programa poderão ser direcionadas ao canal Fale com a SEDUC: https://efape.educacao.sp.gov.br/fale-com-a-seduc.
- 15.2 O Professor Multiplicador, ao atuar na função, se compromete a atender as exigências presentes na Resolução, no Edital, no Documento de Orientação e Estudo e Regulamento referentes ao Programa Multiplica SP #Professores.
- 15.3 O Professor Multiplicador, ao atuar na função, se compromete a ter acesso aos recursos tecnológicos (internet, computador e/ou tablet) que permitam a sua conectividade e interatividade, bem como conhecer ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.
- 15.4 O servidor é responsável por garantir a veracidade das informações inseridas e conferidas na plataforma Secretaria Escolar Digital e demais sistemas institucionais, podendo ser imputado ao servidor do quadro

permanente a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei, quando comprovada má-fé na inserção de informações inverídicas.

15.5 Casos omissos serão analisados pela Equipe EFAPE. **Anexo I**

Atuação do Professor Multiplicador e Distribuição de quantidade de aulas

Atividade	Frequência	Hora- relógio	Em que momento	Retribuição pela prestação de serviço autônomo
Recebe a formaçã o pelo formador DE	semanal	1h30 consecutiva	Poderá ou não coincidir com Atividade pedagógica de caráter formativo (ATPC) EFAPE. Não poderá coincidir com as aulas de interação com estudantes e com o Horário de Estudos do Programa PEI. Em horário diverso à	Não
e Planeja a formaçã o	semanal	45 minutos	jornada regular de trabalho	sim
Ministra a formação para o professor cursista	semanal	1h30 consecutiva por turma	Em horário diverso à jornada regular de trabalho. Não poderá coincidir com a ATPC/Atividade pedagógica de caráter formativo da Unidade Escolar, com as aulas de interação com estudantes e com o Horário de Estudos do Programa PEI.	sim

Será atribuída 1 (uma) turma de Professor Cursista para cada Professor Multiplicador em Regime PEI e até 2 (duas) turmas de Professor Cursistas para cada Professor Multiplicador em Tempo Parcial.

Unidade Escolar do Professor Multiplicador	FORMAÇÃO COM FORMADOR DE Quantidade de ATPC- EFAPE*	AULAS DE INTERAÇÃ O COM CURSISTA S	AULAS DE ESTUDO E PLANEJAMENTO
	a serem realizadas com o Formador DE (aulas)	Quantidade de aulas síncronas com os cursistas (aulas)	Quantidade de aulas assíncronas
Tempo Parcial (1 turma)	2	2	1
Tempo parcial (2 turmas)	2	4	2
PEI (1 turma)	2	2	1

^{*}Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Atividades Pedagógicas de Caráter Formativo, no caso de Escolas de Tempo Parcial, e Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo no caso de PEI.

Anexo II

Retribuição financeira do Professor Multiplicador no Programa Multiplica SP
#Professores

Quantidade de turmas	Aulas interação com cursista (III artigo 2o. DC 57487/2011)	Valor hora-aula 0,40*120,68 UBV = 48,27	Valor corresponden te em reais (R\$)
		por semana	144,81
1	3	mensal 4 semana s	579,24
		mensal 5 semana s	724,05
		por semana	289,62
2	6	mensal 4 semana s	1.158,48

	men sal5 sema	1.448,10
	nas	

Anexo III

Bibliografia indicada para Etapa 2- Avaliação

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Ministério da Educação, 2004.

LEMOV, Doug. Aula nota 10 3.0: 63 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2023.

NUNES, Clarisse; MADUREIRA, Isabel Pizarro. Desenho universal para a aprendizagem: construindo práticas pedagógicas inclusivas. Da Investigação às Práticas, Lisboa, v. 5, n. 2, 2015. p. 126-143. Disponível em: https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/5211/1/84-172-1-SM.pdf. Acesso em: 06 nov. 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SÃO PAULO (EFAPE). Documento de Orientação e Estudo. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Documento-Orientador versao-1.pdf. Acesso em: 06 nov. 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SÃO PAULO. Resolução SEDUC 49, de 10-11-2023. Dispõe sobre o "Programa Multiplica SP #Professores" no âmbito da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução SEDUC-17, de 12-05-2023. Disponível

em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento 11 4.as px?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fnovembro%2f13%2fpag 0021 cfc2 https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento 11 4.as px?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fnovembro%2f13%2fpag 0021 cfc2 px?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fnovembro%2f13%2fpag 0021 cfc2 px?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fnovembro%2f13%2fpag 0021 cfc2 px.link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fnovembro%2f13%2fpag 0021 cfc2 <a href="px.link="px.l

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista. Disponível em https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/. Acesso em: 06 nov. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf. Acesso em: 06 nov. 2023.